



**ACORDO MARCO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDAD DEL VALLE (COLÔMBIA)**

**ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y UNIVERSIDAD DEL VALLE (COLOMBIA)**

ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)** e o(a) **UNIVERSIDAD DEL VALLE (Colômbia)**, o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

e, **UNIVERSIDAD DEL VALLE**, representada por Edgar Varela Barrios, identificado com cédula de cidadania número 6.401.000, atuando na qualidade de Reitor e Representante Legal da Universidad del Valle, Instituição de Educação Superior, de ordem estatal e oficial sem fins lucrativos, vinculada ao Ministério da Educação Nacional e criada pela Assembleia Departamental do Valle, reconhecida como Pessoa Jurídica declarada pelo Decreto nº 1406 de 21 de junho de 1956, expedida pelo Ministério da Educação Nacional na Colômbia e com sede principal em Calle 13 # 100-00 Edificio 301 oficina 3027 Cali, Colombia,

As partes reconhecem mutuamente sua plena capacidade e competência para a assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, pelo qual expõem:

ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre La **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil)** y **UNIVERSIDAD DEL VALLE (Colombia)**, para La cooperación académica entre las partes.

La **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquía educativa en régimen especial, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aqui por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, em Boletín Oficial de 14 de marzo 2016,

y **UNIVERSIDAD DEL VALLE**, representada por Edgar Varela Barrios, identificado con cédula de ciudadanía número 6.401.000, actuando en calidad de Rector y Representante Legal de la **UNIVERSIDAD DEL VALLE**, Institución de Educación Superior, Del orden estatal u oficial sin ánimo de lucro, vinculada al Ministerio de Educación Nacional y creada por la Asamblea Departamental del Valle, reconocida por Personería Jurídica aclarada por el Decreto No. 1406 del 21 de Junio de 1.956, expedida por el Ministerio de Educación Nacional em Colombia y con domicilio principal ubicado em la Calle 13 # 100-00 Edificio 301 oficina 3027 Cali, Colombia,

Dichas partes se reconocen plena capacidad y competencia para la firma del presente **ACUERDO DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL**, por lo que exponen:

OFICINA JURÍDICA
REVISADO



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDAD DEL VALLE, doravante denominada Univalle concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em adelante denominada Ufes, y la UNIVERSIDAD DEL VALLE, em adelante denominada Univalle se comprometen a promover La cooperación académica entre ambas instituciones, em las áreas de mutuo interés, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de alumnos;
6. Cursos compartidos y temas.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de La implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describe las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en Acuerdo Específico, a ser firmado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos financieros entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante El costeo de los gastos correspondientes AL cumplimiento de sus obligaciones em relación a La cláusula 1.

Parágrafo único: los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan em La aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En este instrumento tendrán que constar los valores transferidos em los respectivos planes de trabajo.

OFICINA JURÍDICA
REVISADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os acadêmicos e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

A Universidad del Valle e a Ufes cobrarão um valor correspondente aos serviços administrativos (internet, cartão de estudante, uso de biblioteca e esportes, restaurante universitário).

CLÁUSULA 6 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de Propriedade Intelectual que sejam gerados ou se transmitam na execução das atividades de cooperação de acordo com o presente Convênio geral, serão regulados conforme a legislação interna de cada instituição e segundo acordos internacionais suscritos pelos países.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Acordo específico.



CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los académicos y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de La universidad de destino y deberán contratar un seguro médico y hospitalario internacional que cubre la estancia en el exterior.

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, de acuerdo a su institución de origen.

La Universidad del Valle y la Ufes cobrarán un valor correspondiente a servicios administrativos (internet, carné estudiantil, uso de biblioteca y deporte, restaurante universitario).

CLÁUSULA 6 - PROPIEDAD INTELECTUAL

Los derechos de Propiedad Intelectual que se generen o se transmitan en ejecución de las actividades de cooperación conforme al presente convenio marco, serán regulados de conformidad con la legislación interna de cada institución y según acuerdos internacionales suscritos por los países.

CLÁUSULAS 7– VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá vigencia por un período de cinco (5) años. Se puede prorrogado a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, con El consentimiento de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un acuerdo específico.

OFICINA JURÍDICA
REVISADO



CLÁUSULA 8 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 9 - SOLICITANTE

O presente acordo refere-se ao pedido de: Por parte da Ufes, **Profª Fabiana Drumond Marinho Professora**, Coordenadora do Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional, e no caso da Univalle, **Profª Aida Rojas Fajardo**, diretora do Programa Acadêmico de Terapia Ocupacional.

CLÁUSULA 10 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo de Cooperação é indicado, pela Ufes:

- Coordenação de Acordos de Cooperação, Secretaria de Relações Internacionais SRI/Ufes
acordos.internacional@ufes.br
Tel.: 55 27 3145 9205

e pela Univalle:

- Departamento de Relações Internacionais dri@correounivalle.edu.co
Tel.: 57 321 21 00 ramal 2708
- Escritório de Assuntos Internacionais Faculdade de Saúde internasalud@correounivalle.edu.co
Tel.: 57 321 21 00 ramal 7746

CLÁUSULA 11 - DOMICÍLIO

Elegem-se como domicílio especial para todos os efeitos, derivados e consequências do presente Acordo.

CLÁUSULA 8 – ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación entrará en vigor por medio de una enmienda mutuamente aceptada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 9 – SOLICITANTE

El presente convenio se firma a solicitud de: Por parte de Ufes, Profesora **Fabiana Drumond Marinho**, Coordinadora Del Colegio del Curso de Terapia Ocupacional, y en el caso de Univalle, profesora **Aida Rojas Fajardo**, directora del Programa Académico de Terapia Ocupacional.

CLÁUSULA 10 – COORDINACIÓN

Como coordinadores de este Acuerdo de Cooperación, los siguientes son nombrados, por la parte de Ufes:

- Coordinación de Acordos de Cooperación, Secretaría de Relaciones Internacionales SRI / Ufes
acordos.internacional@ufes.br
Tel.: 55 27 3145 9205

por la parte de Univalle:

- Dirección de Relaciones Internacionales dri@correounivalle.edu.co
Tel.: 57 321 21 00 Ext. 2708
- Oficina de Asuntos Internacionales Facultad de Salud internasalud@correounivalle.edu.co
Tel.: 57 321 21 00 Ext. 4072

CLÁUSULA 11 - DOMICÍLIO

Se elige como domicílio especial para todos los efectos, derivados y consecuencias del presente Acuerdo.

OFICINA JURIDICA
REVISADO



Handwritten signatures in blue ink.



Para a Ufes
Universidade Federal do Espírito Santo
Secretaria de Relações Internacionais
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910
acordos.internacional@ufes.br
+55 (27) 3145 9205
+55 (27) 4009 2046

Para a Universidad do Valle:

Dirección de Relaciones Internacionales
Calle 13 # 100-00
Edificio E22 Espacio 3011
Código postal: 760032
Cali, Colombia.
Tel: +57 (2)3212100 Extensiones: 2708-2709-3566
dri@correounivalle.edu.co

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO

O presente Acordo poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas

Para a Ufes
Universidade Federal do Espírito Santo
Secretaria de Relações Internacionais
Av. Fernando Ferrari 514, Goiabeiras
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910
acordos.internacional@ufes.br
+55 (27) 3145 9205
+55 (27) 4009 2046

Para la Universidad del Valle:

Dirección de Relaciones Internacionales
Calle 13 # 100-00
Edificio E22 Espacio 3011
Código postal: 760032
Cali, Colombia.
Tel: +57 (2)3212100 Extensiones: 2708-2709-3566
dri@correounivalle.edu.co

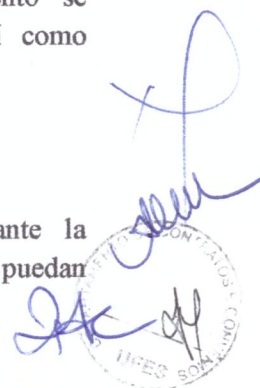
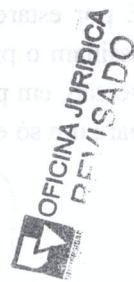
CLÁUSULA 12 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser terminado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante una antecedencia mínima de 60 días. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso u obligación.

CLÁUSULA 13 – ARBITRAJE

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este acuerdo y que no puedan





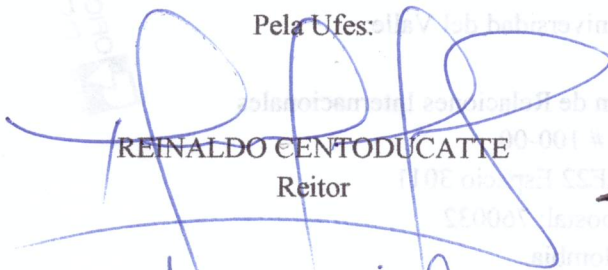
amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

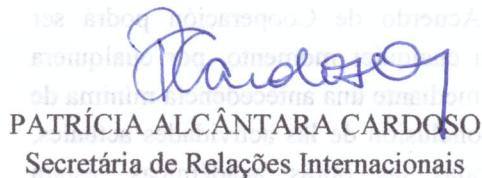
solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y 1 (uno) por decisión mutua de las partes.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticas, en Español y Portugués, a um mismo efecto.

Pela Ufes:


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor


FABIANA DRUMOND MARINHO
Coordenadora deste Acordo

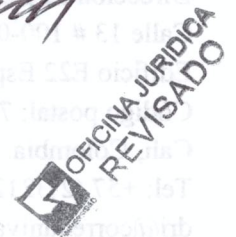

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____

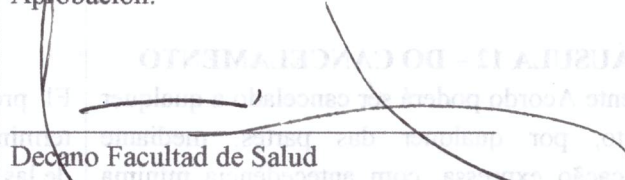
Por la Univalle:

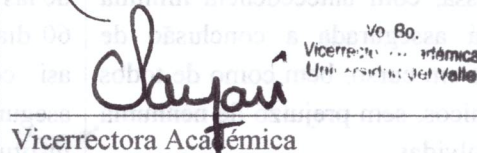

EDGAR VARELA BARRIOS
Rector

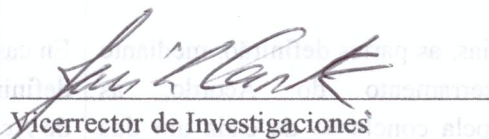
Fecha: **16 MAY 2019**

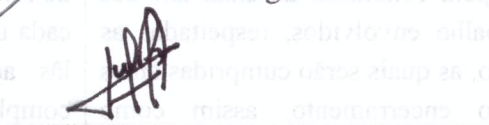


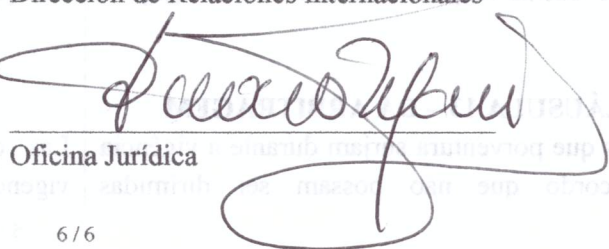
Aprobación:


Decano Facultad de Salud


Vo. Bo.
Vicerrectora Académica
Universidad del Valle
Vicerrectora Académica


Vicerrector de Investigaciones


Dirección de Relaciones Internacionales


Oficina Jurídica



ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-Reitor

(SIASGnet - 13/06/2019) 158719-26449-2019NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 36/2019 de Prestação de Serviços que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC. Objeto - Apoio ao Projeto "Concurso Público para suprimento de vagas para cargos técnicos-administrativos da UFC". Data da vigência do Termo: 06/06/2019 a 30/09/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. PROCESSO 23067.014934/2019-78. VALOR GLOBAL R\$ 300.770,00. SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Henry de Holanda Campos (Reitor da UFC), pela FCPC; Francisco Antonio Guimarães (Presidente).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 23068016292201699. DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado: FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual de 30/06/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 30/06/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 12/06/2019.

(SICON - 13/06/2019) 153046-15225-2019NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 153046

Nº Processo: 23068004850201916. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Leiloeiro Oficial para a alienação de bens antieconômicos e irre recuperáveis da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário, Goiabeiras - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasgovernamentais.com.br.

CINTHIA SALDANHA LACERDA CUNHA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/06/2019) 153046-15225-2019NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2019

Empresas vencedoras do certame: 02.871.109/0001-20 - MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: item 85 - R\$ 22,60. 09.534.577/0001-58 - CEDRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA: item 09 - R\$ 12,66; item 11 - R\$ 23,90; item 12 - R\$ 49,33; item 29 - R\$ 226,00; item 31 - R\$ 20,95; item 69 - R\$ 20,31; item 71 - R\$ 29,34; item 102 - R\$ 41,96. 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRA: item 92 - R\$ 29,47; item 95 - R\$ 8,09; item 97 - R\$ 8,46; item 106 - R\$ 32,96; item 108 - R\$ 8,18; item 110 - R\$ 7,56; item 116 - R\$ 3,05; item 117 - R\$ 3,88; item 118 - R\$ 6,26; item 120 - R\$ 8,55; item 121 - R\$ 5,78. 13.054.278/0001-93 - REGIANE SILVA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS: item 32 - R\$ 18,43; item 33 - R\$ 8,15; item 82 - R\$ 13,82. 28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA: item 02 - R\$ 10,94; item 08 - R\$ 154,92; item 28 - R\$ 139,82; item 30 - R\$ 305,00; item 96 - R\$ 3,11; item 98 - R\$ 2,64; item 100 - R\$ 179,93; item 114 - R\$ 2,21; item 119 - R\$ 2,97. 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI: item 01 - R\$ 3,35; item 21 - R\$ 9,71; item 22 - R\$ 8,17; item 26 - R\$ 14,39; item 27 - R\$ 15,63; item 61 - R\$ 3,28; item 111 - R\$ 7,39; item 113 - R\$ 6,18; item 115 - R\$ 1,60; item 123 - R\$ 69,74. 30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES EIRELI: item 62 - R\$ 9,32; item 83 - R\$ 4,79. 82.596.792/0001-73 - LAGUNA DISTRIBUICAO EIRELI: item 89 - R\$ 32,50; item 90 - R\$ 36,50; item 91 - R\$ 55,50; item 93 - R\$ 22,80; item 104 - R\$ 66,90; item 105 - R\$ 19,90; item 107 - R\$ 40,00; item 109 - R\$ 8,00; item 122 - R\$ 9,00; item 124 - R\$ 160,00; item 125 - R\$ 59,00. Itens cancelados: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 18, 19, 20, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 94, 99, 112, 126. Itens desertos: 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 101, 103, 127, 128, 129.

VICTORIA LACERDA
Pregoeira

(SIDECE - 13/06/2019) 153046-15225-2019NE080001

RETIFICAÇÃO

No extrato de convenio nº 122/2019, publicada no DOU em 28/05/2019, seção 3, pág. 63, onde se lê: "cnpj" 26.668.402/0001-96, "leia-se: 26.668.405/0001-96".

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Manutenção para suporte aos diversos equipamentos odontológicos-hospitalares, para atender as demandas do Curso de Odontologia da UFES no ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Data de Assinatura: 14/06/2019. Vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.011820/2019-66; vencedor: 02.871.109/0001-20 - MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: item 85 - R\$ 22,60. 09.534.577/0001-58 - CEDRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA: item 09 - R\$ 12,66; item 11 - R\$ 23,90; item 12 - R\$ 49,33; item 29 - R\$ 226,00; item 31 - R\$ 20,95; item 69 - R\$ 20,31; item 71 - R\$ 29,34; item 102 - R\$ 41,96. 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRA: item 92 - R\$ 29,47; item 95 - R\$ 8,09; item 97 - R\$ 8,46; item 106 - R\$ 32,96; item 108 - R\$ 8,18; item 110 - R\$ 7,56; item 116 - R\$ 3,05; item 117 - R\$ 3,88; item 118 - R\$ 6,26; item 120 - R\$ 8,55; item 121 - R\$ 5,78. 13.054.278/0001-93 - REGIANE SILVA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS: item 32 - R\$ 18,43; item 33 - R\$ 8,15; item 82 - R\$ 13,82. 28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA: item 02 - R\$ 10,94; item 08 - R\$ 154,92; item 28 - R\$ 139,82; item 30 - R\$ 305,00; item 96 - R\$ 3,11; item 98 - R\$ 2,64; item 100 - R\$ 179,93; item 114 - R\$ 2,21; item 119 - R\$ 2,97. 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI: item 01 - R\$ 3,35; item 21 - R\$ 9,71; item 22 - R\$ 8,17; item 26 - R\$ 14,39; item 27 - R\$ 15,63; item 61 - R\$ 3,28; item 111 - R\$ 7,39; item 113 - R\$ 6,18; item 115 - R\$ 1,60; item 123 - R\$ 69,74. 30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES EIRELI: item 62 - R\$ 9,32; item 83 - R\$ 4,79. 82.596.792/0001-73 - LAGUNA DISTRIBUICAO EIRELI: item 89 - R\$ 32,50; item 90 - R\$ 36,50; item 91 - R\$ 55,50; item 93 - R\$ 22,80; item 104 - R\$ 66,90; item 105 - R\$ 19,90; item 107 - R\$ 40,00; item 109 - R\$ 8,00; item 122 - R\$ 9,00; item 124 - R\$ 160,00; item 125 - R\$ 59,00. Itens cancelados: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 18, 19, 20, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 94, 99, 112, 126. Itens desertos: 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 101, 103, 127, 128, 129.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2019

Processo nº. 23068.032870/2019-87. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidad Del Valle (Colômbia). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições. Data da assinatura: 13/06/2019. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1002/2018. Processo nº 23068.004745/2015-53. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada. Data de assinatura: 13/06/2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Comissão Especial de Licitação do Departamento de Gestão dos Restaurantes (UASG 153048), torna público que após habilitação e análise das propostas de venda da Chamada Pública nº 01/2019, foram considerados vencedores: 1) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - CAF SERRANA - CNPJ Nº 09.166.343/0001-03; 2) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO - GARRAFAO FRUIT - CNPJ Nº 13.597.960/0001-22. Os valores unitários e totais das propostas vencedoras, bem como a ata da Sessão de abertura dos envelopes, poderão ser consultados em sua íntegra no site "http://ru.ufes.br/chamadapublica012019".

THAYNÁ SOARES LOPES VENTURA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 140: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 01.542.066/0001-76 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 11 de junho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 141: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FORTLEV ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 32.270.838/0003-53 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 11 de junho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 142: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER EIRELI CNPJ: 20.231.497/0001-66 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 11 de junho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 183/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 134/2019, publicado no D.O.U. de 16/04/2019:

1 - Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB)
Classe: Assistente A - 40 horas
Área: Física e Ensino de Física
Classificação: Não houve candidato habilitado.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL Nº 184/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº. 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.

1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (curando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;

1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail dgl.cpd.uff@gmail.com ou pelo telefone (21) 2629-5254.

2. Dos valores das taxas de inscrição.

2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;

2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;

2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.